



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 746, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente na última semana de julho, quando é comemorado o “**Dia do Agricultor**”.

Art. 2º- A Semana da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II - Incentivar a criação de políticas públicas pra o fortalecimento da agricultura familiar;

III - Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

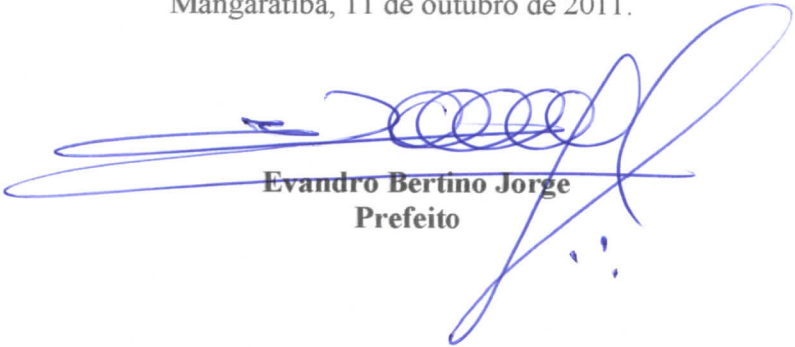
IV - Criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento.

V - A Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art.3º - As comemorações alusivas a Semana da Agricultura Familiar, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo município de Mangaratiba.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 11 de outubro de 2011.


Evandro Bertino Jorge
Prefeito